



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maipurês, 34 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1651 - 3674 1397 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assistenciasocial@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

098/2022

Ofício n.º 098/2022

Indianópolis, 12 de abril de 2022.

Ilustríssima Senhora

Antônia Aparecida Abreu

Departamento de Administração e Planejamento

Indianópolis – Estado Paraná

Ilustríssima Senhora,

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório na modalidade pregão para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de 01(um) instrutor (a) para ministrar aulas de artesanato (técnicas manuais) pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas, para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Adriane Lopes
ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

060502

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de 01(um) instrutor (a) para ministrar aulas de artesanato (técnicas manuais) pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas, para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<p>Contração de instrutor de Artesanato que possua cursos livres na área de: Artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, oficina de patch applique e confecção de bonecas</p> <p>Carga horária: 08 horas/semanais</p> <p>Distribuídas no Serviço de Fortalecimento de Vínculos - SCFV</p> <p>Sendo 02 dias com 04 horas/aula no período matutino e 04 horas/aula no período vespertino</p> <p><i>Todos os materiais necessários para a realização dos cursos deverão ser fornecidos pela contratante.</i></p>	horas	08 horas semanais	R\$ 75,00

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem o intuito de socializar o fortalecimento de vínculos para o convívio grupal, comunitário e social, para o desenvolvimento das relações afetivas, solidários, desenvolvendo habilidades motoras finas, bem como compartilhar técnicas de experiências de trabalhos de artesanatos, tricô e crochê, gerando também a oportunidade de empregos, ajudando a população a ter uma qualificação na busca pela inserção no mercado de trabalho e a emancipação das famílias carentes deste Município



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0000003

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato administrativo.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa executará os serviços no endereço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Indianópolis, situado na Rua Maipurês nº 34

VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme orçamentos em anexo.

O valor foi obtido da média do valor dos orçamentos dos seguintes interessados:

	JOSIANE DE SOUZA CNPJ: 43.588.233/0001-60	ROSANGELA NICOLA POSSANI CNPJ: 42.465.194/0001-40	ALEX CORDEIRO DA MOTA CNPJ: 22.124.151/0001-94	Média
Oficina de Artesanato	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00

DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens/serviços cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à Secretaria Municipal em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

001/2025

A garantia dos serviços executados será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

O gestor dos contratos será o servidor **Antônio Carlos da Silva**, matrícula nº 432, responsável pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato, conforme Decreto nº 121/2021.

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada pelo fiscal da secretaria, a servidora **Sabrina Oliveira dos Santos**, matrícula nº 840, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

O responsável pela fiscalização deverá:

- 1 – Observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 2 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 3 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 4 – Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 5 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 6 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 7 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- 8 – Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000006

9 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10 – Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

12 – Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços/Fornecimento;

O Relatório de Serviços/Fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à gestora de contratos em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis e no valor final do processo licitatório.

O prazo a ser pago pelo objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

O Município de Indianópolis terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000307

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Indianópolis a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CONDIÇÕES GERAIS

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços/materiais efetivamente executados/entregues pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: controladoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000009

O recebimento dos serviços/materiais será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

A discriminação dos serviços/produtos considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

Todo serviço/material que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços/produtos entregues não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no equipamento ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.

Indianópolis/PR, 12 de abril de 2022.

Adriane Lopes

ADRIANE DA FREIRIA MARTINS LOPES
Secretária de Assistência Social

Alex Cordeiro da Mota 05196028978

CNPJ: 22.124.151/0001-94

Avenida Mato Grosso N* 179

Rondon/ Pr

007010

ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Contração de instrutor de Artesanato que possua cursos livres na área de: Artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, oficina de patch applique e confecção de bonecas Carga horária: 08 horas/semanais Distribuídas no Serviço de Fortalecimento de Vínculos - SCFV Sendo 02 dias com 04 horas/aula no período matutino e 04 horas/aula no período vespertino	horas/mês	8 Horas Semanais	R\$ 80,00 (Oitenta reais) hora aula

Prazo da Validade da Proposta: 6 (seis) Meses

Data: 07/04/ 2022


Alex Cordeiro da Mota

000011

Rosângela Nicola Possani 02481609905

CNPJ 42.465.194/0001-40

Rua Antônio Possani 985, Rondon-PR.

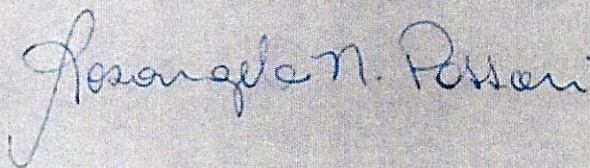
ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Contração de instrutor de Artesanato que possua cursos livres na área de: Artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, oficina de patch applique e confecção de bonecas Carga horária: 08 horas/semanais Distribuídas no Serviço de Fortalecimento de Vínculos - SCFV Sendo 02 dias com 04 horas/aula no período matutino e 04 horas/aula no período vespertino	horas/mês	8 horas semanais	R\$ 75,00

Prazo da Validade da Proposta: 6 meses

Data: 05/04/2022

Assinatura:



000012

Josiane de souza 05194213964

Cnpj 43.588.233/0001-60

ORÇAMENTO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

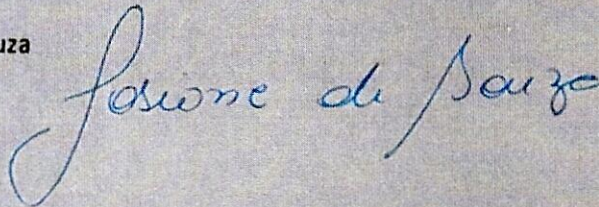
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Contração de instrutor de Artesanato que possua cursos livres na área de: Artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, oficina de patch applique e confecção de bonecas Carga horária: 08 horas/semanais Distribuídas no Serviço de Fortalecimento de Vínculos - SCFV Sendo 02 dias com 04 horas/aula no período matutino e 04 horas/aula no período vespertino	Hora mês	8 horas semanais	R\$ 70,00 h/m * setenta reais hora aula

Prazo da Validade da Proposta: 6 meses

Data: 06/04/2022

Assinatura: josiane de souza

cpf : 051942139-64





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 13 de abril de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas, para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 036/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000/014

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 13 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas, para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 036/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 13 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas, para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 036/2022.

Atenciosamente,


LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000016

COMUNICADO INTERNO

Edital 036/2022-PP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 13 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE AULAS DE ARTESANATO (TÉCNICAS MANUAIS), PINTURAS EM TECIDOS EM GERAL, TÉCNICAS EM TRICÔ, CROCHÊ, PACT APLIQUE E CONFEÇÃO DE BONECAS, PARA O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIANÓPOLIS/PR”** conforme pedido anexo nº 036/2022-PP.

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0008.2084 – Ações de Prevenção e Fortalecimentos de Vínculos

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.48.00 - Serviço DE Seleção E Treinamento

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviço De Terceiros, Pessoa Jurídica

4600 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

4610 - 0934 - Bloco de Financiamento – SUAS

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2113 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39.00.00 - OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

3.3.90.39.48.00 - Serviço DE Seleção E Treinamento

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviço De Terceiros, Pessoa Jurídica

4970 - 0940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

Bolsa Família e Cadastro Único



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

080917

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0008.2019 - Ações de Integração com Idosos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais
3.3.90.39.48.00 - Serviço DE Seleção E Treinamento
3.3.90.39.99.99 - Demais Serviço De Terceiros, Pessoa Jurídica
5490 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


Leandro Rossi
Contador - CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0-0318

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 13 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas, para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 036/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

Processo de licitação

Modalidade Pregão Presencial nº 36/2022

000019

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 10.520/02.

Relatório:

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº **36/2022**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR

000020

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento do secretário, encaminhamento do prefeito ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o processo licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

II – DA ANÁLISE

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

000-21

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

030/22

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona: Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Conclusão:

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

À consideração superior.

Indianópolis, 20/04/2022



José Airton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000024

DECRETO Nº 001/2022

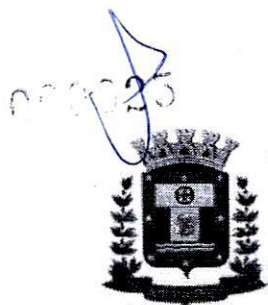
Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF Nº 734.715.349-20, RG Nº 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF Nº 042.148.989-82, RG Nº 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF Nº 057.905.549-38, RG Nº 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF Nº 756.095.419-72, RG Nº 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF Nº 031.004.399-96, RG Nº 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8659
Página nº B - 4
Data de: 07/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000028

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

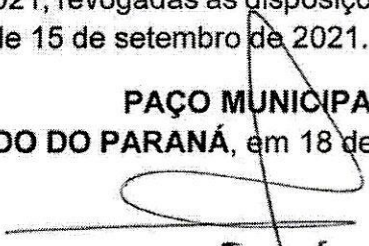
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG - 3.380.268-4 - SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000027

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2022
(Processo Administrativo n.º 61/2022)

(CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES)

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, avaliado por lote, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147/2014, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/05/2022

Horário para abertura dos envelopes de proposta: 14:00

Data e Horário máximo para protocolo dos envelopes e do credenciamento: 16/05/2022 até as 13:40

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.3 De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. ANEXOS

2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo - Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- e) Anexo V - Modelo - Declaração de não existência de trabalhadores menores (inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal);
- f) Anexo VI - Modelo - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- h) Anexo VIII - Termo de Responsabilidade
- i) Anexo IX - Modelo - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- j) Anexo X - Modelo - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- k) Modelo de termo de renúncia (não obrigatória a apresentação)

2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato

0228

(técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR, com **Valor máximo total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, conforme condições, especificações, valores, estimativa de consumo e relação detalhada constantes no **Anexo I - Termo de Referência** e nos termos deste edital e seus anexos.

3.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4600	10.001.08.243.0008.2084	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4600	10.001.08.243.0008.2084	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	4610	10.001.08.243.0008.2084	934	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4610	10.001.08.243.0008.2084	934	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	4970	10.001.08.244.0008.2113	940	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	4970	10.001.08.244.0008.2113	940	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2022	5490	10.003.08.241.0008.2019	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	5490	10.003.08.241.0008.2019	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

4.1. As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação:

5.1.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.2 Será concedido tratamento de EXCLUSIVIDADE para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou;
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial da união, do estado ou do município, pelo órgão que o praticou, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 16/05/2022 às 13:40h

ABERTURA: 16/05/2022 às 14:00h

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 16/05/2022 às 13:40h

ABERTURA: 16/05/2022 às 14:00h

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CNPJ:

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

7.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

D) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no **“Credenciamento”** Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

d.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

000030

7.2. Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

7.2.1 De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

7.3. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.

7.4. Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

8.1. Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido no item 3 deste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos no site do município ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

8.2.1 A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários. Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o "Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido;

8.3. A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, **considerando as quantidades constantes** no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução: **12 (doze) meses;**

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.4. Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

8.5. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções,

apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital.

8.6. As propostas com oferta dos serviços, com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desclassificadas.

8.7. Os preços propostos deverão estar expressos em **REAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como imposto, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.8. Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD e a proposta impressa, prevalecerá a proposta apresentada no CD, ficando a empresa obrigada a apresentar uma nova proposta impressa com as devidas correções.

8.9. Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, pendrive), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

9. QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

10. LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, item 1.3.

10.2. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela de menor preço.

10.5. Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

10.6. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por lote**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13. Caso a proposta de **Menor Preço** não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

10.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nas situações previstas nos itens **10.9 e 10.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido o **Menor Preço**.

000032

10.17. Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por lote**, na ordem de sua classificação.

10.18. O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou por qualquer processo de cópia, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.2. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

11.3. O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

11.3.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

11.3.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovante ter o licitante lhe prestado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

b) Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, o qual não poderão ser substituídos sem autorização expressa do contratante;

c) Apresentar comprovante de participação em curso de capacitação e de atualização no ramo de artesanato pelo responsável técnico indicado no subitem 11.3.4, b.

11.3.5 Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

c) Declaração de idoneidade

d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

e) Termo de Responsabilidade

f) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura;

Obs. 1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Obs. 2: Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia simples, valendo também cópia da publicação do mesmo na imprensa oficial e publicações retiradas da Internet.

Obs. 3: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste item implicará na inabilitação do licitante.

11.5 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.6 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Finanças do

Município de Indianópolis, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

12.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Indianópolis, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.4 Decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, e verificada pela Prefeitura do Município de Indianópolis a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura do Município de Indianópolis.

12.5 A Prefeitura do Município de Indianópolis poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.3, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, conforme previsto no Inciso XXIII da Lei 10.520/02.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, de efeito suspensivo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

13.2 Para fins de contagem do prazo para interposição de recurso, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem manifestamente inconsistentes ou meramente protelatórios.

13.6 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as Razões e Contra-Razões do Recurso, será aberta vista do processo à Procuradoria Geral do Município.

14. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Município de Indianópolis procederá a emissão de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação publicada no site do município de Indianópolis.

15.1.1 O contrato será assinado na sede da Prefeitura do Município de Indianópolis, sendo que o responsável legal ou representante através de procuração terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura a contar do dia seguinte à convocação.

15.1.1.1 Apresentar Comprovante de que a proponente possui Conta bancária em próprio nome, para garantir pagamento no caso da mesma vier a ser ganhadora da licitação. Não será aceita conta bancária em nome de terceiros ou dos sócios.

15.1.2 No caso de responsável legal ou representante com procuração não aparecer no prazo citado no item 15.1.1, o objeto será adjudicado para o segundo colocado, que será também convocado conforme itens 15.1 e 15.1.1, devendo também respeitar os prazos nestes citados.

15.1.3 Os contratos serão assinados nos seguintes horários: das 08h às 11h e das 13:30h às 16h, não sendo atendidos em horários distintos a estes, em hipótese alguma.

15.2 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato (quando for o caso), correrão a expensas do contratado.

15.3 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de Indianópolis, **de forma parcelada, sendo que o município não se obriga a adquirir a quantidade total.**

15.4 A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de ANTONIO CARLOS DA SILVA, que promoverá o acompanhamento dos serviços, de acordo com o objeto, forma de pagamento e demais documentos constantes neste processo.

15.5 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia constante em contrato, por força nos créditos orçamentários, conforme o artigo 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93. O objeto desta licitação e do contrato poderá também ser aditivado em 25% do valor total do item/lote vencido.

16. ENTREGA

16.1 As execuções serão conforme termo de referência.

16.2 O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

16.3 Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do serviço.

16.4 Os serviços cotados devem ser, rigorosamente, de primeira qualidade, sob pena de desclassificação do item da proposta, ou ainda, não serem aceitos quando da má execução.

16.5 Considerando a natureza do Registro de Preços, as **QUANTIDADES APRESENTADAS** e futuramente **REGISTRADAS**, são apenas **ESTIMATIVAS**, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

16.6 A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos à execução dos serviços efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

17. RECEBIMENTO

17.1 Todos os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal que compõem a Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Indianópolis.

17.2 Os serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal **eletrônica**, contados a partir da entrega do objeto licitado, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Setor Requisitante, e acompanhado da respectiva nota fiscal, constando: **Modalidade e o Número deste edital, Número da Requisição e Dados Bancários, Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

18.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

18.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

19. PENALIDADES

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

000093

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Indianópolis, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.4 Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

19.5 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Indianópolis. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.6 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.1.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

000537

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

21.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

21.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

21.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h.

21.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.


Juliano Trevisan Cordeiro
Prefeito Municipal

Indianópolis/PR, 20/04/2022

000038

Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas. Carga horária semanal 08 horas, sendo 02 dias com 04 horas aulas no período matutino e 04 horas aulas no período vespertino. Todos os materiais necessários para a realização dos cursos serão fornecidos pela Contratante.	480,00	HR	75,00	36.000,00
TOTAL					36.000,00

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Arquivo.esl e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem o intuito de socializar o fortalecimento de vínculos para o convívio grupal, comunitário e social, para o desenvolvimento das relações afetivas, solidários, desenvolvendo habilidades motoras finas, bem como compartilhar técnicas de experiências de trabalhos de artesanatos, tricô e crochê, gerando também a oportunidade de empregos, ajudando a população a ter uma qualificação na busca pela inserção no mercado de trabalho e a emancipação das famílias carentes deste município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo determinado em edital, após o recebimento da nota de empenho.

4.2 Os serviços deverão ser executados no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h as

16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços serão recebidos:
 - a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o serviço com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

000040
qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

001341

- 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

000042

11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

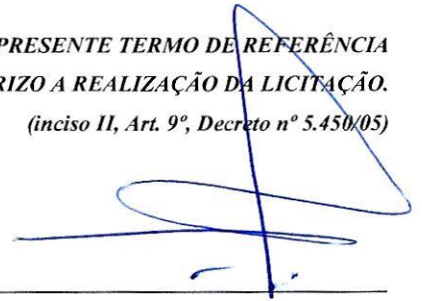
11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Indianópolis, Paraná, em 20/04/2022.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**



**Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL**



**JOSE AIRTON GONÇALVES
PROCURADORIA JURÍDICA**

ANEXO II

Edital de Pregão Presencial N° 36/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade N°. _____ e CPF N°. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial N°. 36/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

060042

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial Nº 36/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial Nº 36/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO N.º 37/2009 – TCE-PR.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

002345

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial Nº 36/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 36/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000043

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2022

PROCESSO Nº 61/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, Paraná, XX de XXXXXXX de XXXX.

(Identificação e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO VI

047

Edital de Pregão Presencial N° 36/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Indianópolis/PR
A/C Comissão de Licitação.
Edital de Pregão Presencial N° 36/2022

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente.

Identificação e assinatura do contador

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

000043

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu ou Antonio Carlos da Silva.

Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

000050

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.
(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ___ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Presencial 36/2022

_____, como representante devidamente constituído de (CNPJ - RAZÃO SOCIAL doravante denominado NOME FANTASIA), para fins do disposto no Edital do Pregão 36/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 36/2022 foi elaborada de maneira independente pelo (RAZÃO SOCIAL) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 36/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 36/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 36/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e
- (g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação do representante legal e assinatura

000052

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número **36/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial**, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

(Município), ____ de ____ de ____

Identificação e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 36/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 002/2022 e Decreto 001/2022, respectivamente, tornam público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão n.º 36/2022.



Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 16/05/2022 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 20/04/2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO PREGOEIRO	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA PREGOEIRO
---	--

00155



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905			Protocolo: PRC2210842780
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41812857414	CNPJ 42.465.194/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/06/2021	Início de Atividade 24/06/2021
Endereço Completo Rua ANTONIO POSSANI, Nº 985, CASA, CONJUNTO SAO JOAO-Rondon/PR- CEP87800-000			
Objeto SERVICO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA - INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, INDEPENDENTE.;FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAIS DIVERSOS - ARTESAO EM MATERIAIS DIVERSOS INDEPENDENTE.;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BEBE - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE BEBE.;COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE OBJETOS DE ARTE.;COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.			
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 24/06/2021	Número 41812857414	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSANGELA NICOLA POSSANI		CPF: 024.816.099-05	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: 66893251		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2022, às 09:12:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XH12QALW.



PRC2210842780

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0350

Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

Edital de Pregão Presencial Nº 36/2022

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Rosangela Nicola Possani, portador da Cédula de Identidade Nº.6 689 325/1 e CPF Nº.024 816 099 05, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº. 36/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, Rosangela Nicola POSSANI02481609905 outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

Indianópolis, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



000257

Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa **Rosangela Nicola Possani02481609905, CNPJ 42465194/0001-40**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR, conforme descrição constante do Anexo I.

Indianópolis, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



00358

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 16/05/2022 AS 13H40h
ABERTURA: 16/05/2022 AS 14H00
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
EMPRESA: Rosangela Nicola Possani 02481909905
RUA ANTONIO POSSANI 985
(44)998589065
CNPJ: 42465194/0001-40

Município de Indianópolis
Pregão Presencial 36/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 42.465.194/0001-40 Fornecedor : ROSANGELA NICOLA FOSSANI 02481609905
 Endereço : RUA ANTONIO FOSSANI 985 CASA - CONJ. SÃO JOAO - RONDON/PR - CEP 87800-000
 Inscrição Estadual: Contador: ALEXANDRE
 Representante: ROSANGELA NICOLA FOSSANI
 Endereço representante: RUA POMPLIO NICOLA 371 CASA - CONJ. SÃO JOÃO - RONDON/PR - CEP 87800-000
 E-mail representante: rosangelanicolapossani88@gmail.com

E-mail: ROSANGELA.NICOLA.POSSANI88@GMAIL.COM
 Telefone: RG: 6.689.325-1
 Celular: 4499859065
 Fax: Telefone contador: 4436722807

Telefone representante: 44 99859065


Banco: Agência: 975-X - AG. RONDON - RONDON/PR Conta: 20132-4 Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas. Carga horária semanal 08 horas, sendo 02 dias com 04 horas aulas no período matutino e 04 horas aulas no período vespertino. Todos os materiais necessários para a realização dos cursos serão fornecidos pela Contratante.	480,00	HR	75,00			73,00	35.040,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.040,00

TOTAL DA PROPOSTA : 35.040,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses


 ROSANGELA NICOLA FOSSANI 02481609905
 CNPJ: 42.465.194/0001-40

000059

04/060

Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote: 1 - Lote 001

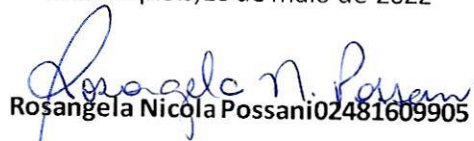
Item	serviço	quantidade	unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas. Carga horária semanal 08 horas, sendo 02 dias com 04 horas aulas no período matutino e 04 horas aulas no período vespertino. Todos os materiais necessários para a realização dos cursos serão fornecidos pela Contratante	480,00	HR	73,00	35.040,00

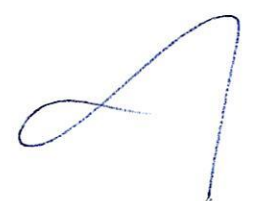
Declaramos para os devidos fins que no valor ofertado na proposta escrita e naquelas que por ventura vierem a ser ofertadas através de lances verbais já estão incluídas todas as despesas tais como: impostos, encargos sociais, seguros, taxas de alimentação, deslocamentos necessários ao fornecimento do objeto deste edital.

Prazo de execução: doze meses

Proposta válida por seis meses.

Indianoplois, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



000161

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 16/05/2022 AS 13H40h
ABERTURA: 16/05/2022 AS 14H00

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: Rosangela Nicola Possani 02481909905

RUA Antônio POSSANI 985

(44)998589065

CNPJ: 42465194/0001-40

22



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905

Nome do Empresário

ROSANGELA NICOLA POSSANI

Nome Fantasia

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

6.689.325-1

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

024.816.099-05

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/06/2021

Número de Registro

CNPJ

42.465.194/0001-40

Endereço Comercial

CEP

87800-000

Bairro

CONJUNTO SAO JOAO

Logradouro

RUA ANTONIO POSSANI

Município

RONDON

Número

985

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

24/06/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em outros materiais independente

Comerciante independente de objetos de arte

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de artigos de bebê

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

000063

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME76706492

Número do Identificador
2481609905

Data de Emissão
24/06/2021

Ne



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000064

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.465.194/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2021
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO POSSANI	NÚMERO 985	COMPLEMENTO CASA
CEP 87.800-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO JOAO	MUNICÍPIO RONDON
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSA.NPOSSANI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9858-9065
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 20:41:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

003065

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905
CNPJ: 42.465.194/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:11 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **E2D9.D681.BAB1.6492**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000086

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026466636-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.465.194/0001-40**

Nome: **ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Tributação e Cadastro

AVENIDA BRASIL, 1500 - CENTRO - FONE: 443672112 CEP 8780000

CNPJ 75.380.071/0001-66

000067

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 237 / 2022

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 19011 ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905

CPF/CNPJ: 42.465.194/0001-40

RG/IE:

Endereço: RUA ANTONIO POSSANI

Nº: 985

Compl:

Bairro: SAO JOAO

Cidade: RONDON

UF: PR

CEP: 87800000

e-mail: rosa.possani@hotmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.rondon.pr.gov.br

Emitida às 20:47:47 de 06/04/2022

Válida até **05/07/2022**

Código de verificação: **BRHT-TAEP**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Tributação e Cadastro

AVENIDA BRASIL, 1500 - CENTRO - FONE: 443672112 CEP 8780000

CNPJ 75.380.071/0001-66

000068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 55 / 2022

Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 19011

Situação Cadastral: NORMAL

Data de Abertura: 24/06/2021

Nome ou Razão Social: 19011 ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905

CPF/CNPJ: 42.465.194/0001-40

Nome Fantasia:

Endereço: RUA ANTONIO POSSANI 985

Bairro: SAO JOAO

Município: RONDON

PR

Classificação: Prestação de Serviço

Área de Utilização (m²): 0,00

Atividade Econômica: 8592999 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

CNAE: 85.92-9-99 ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.rondon.pr.gov.br

Emitida às 20:49:08 de 06/04/2022

Válida até 05/07/2022

Código de verificação: EIKM-RSVJ

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000069

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CIDADE GAÚCHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905

CNPJ: 42.465.194/0001-40

Local da Sede: RONDON - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CIDADE GAÚCHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CIDADE GAÚCHA, 4 de Abril de 2022



Lidiane dos Santos
Distribuidor

Assinado de forma digital por LIDIANE DOS SANTOS:06228209906
Dados: 2022.04.04 13:51:02 -03'00'

000000

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.465.194/0001-40

Razão Social: ROSANGELA NICOLA POSSANI

Endereço: RUA ANTONIO POSSANI 985 CASA / CONJUNTO SAO JOAO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

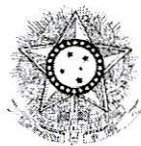
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040416061106924408

Informação obtida em 04/04/2022 16:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.465.194/0001-40
Certidão nº: 10679153/2022
Expedição: 04/04/2022, às 13:16:34
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.465.194/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Casa das Famílias de Rondon
Av. Brasil, Nº 2365, Centro, Rondon – Paraná
Fone (44) 3672-1637

000072

Rondon/Paraná, de 11 de Abril de 2022.

DECLARAÇÃO

Eu **Lenir Teixeira de Oliveira** CPF: 043.338.929-02 e Rg: 933.4529-0 no exercício de minhas atribuições legais como coordenadora do CRAS, declaro para os devidos fins que **Rosangela Nicola Possani**, CPF: 024.816.099-05, atuou como instrutora de arte, artesanato, pintura em tecido, técnica de tricô e crochê, patch applique, técnicas de reciclagem, entre os anos de 2015 e 2020 não havendo queixas que ocorram em ônus em sua prestação de serviço.

Atenciosamente,

CRAS. Rondon/Pr

Lenir T. Oliveira

Lenir T. Oliveira
Coordenadora do CRAS

Lenir Teixeira de Oliveira

Coordenadora

Centro de Referência de Assistência Social CRAS

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

000073



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.465.194/0001-40

Razão Social: ROSANGELA NICOLA POSSANI

Endereço: RUA ANTONIO POSSANI 985 CASA / CONJUNTO SAO JOAO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

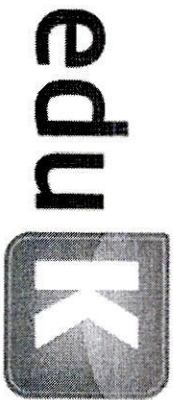
Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051204510179783412

Informação obtida em 16/05/2022 14:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ne



sucesso é
aprender
sempre

Certificado
de conclusão de curso

000004

Certificamos que
Rosângela Possani

Concluiu o curso online
Broche e bordado livre aplicados em roupas

Ministrado por
Renata Dania e Marina Dini

Carga horária
6 horas

Período de realização
21/11/2016 A 29/03/2017

Coordenação pedagógica

Karine Presotti

Direção geral

Eduardo Lima

Conteúdo do curso

Capítulo 1: Bordado direto na peça

- Aula 1: Conhecendo as autoras e o conteúdo do curso
- Aula 2: Apresentação dos materiais e das diferenças entre malha, jeans, e algodão cru
- Aula 3: Bordado em malha com linha de algodão e linha metalizada
- Aula 4: Bordado em camiseta com paetê e pedraria
- Aula 5: Bordado em jeans com linha de algodão
- Aula 6: Atividades - Capítulo 1

Capítulo 2: Patch, broche e composição da peça

- Aula 7: Apresentação dos materiais usados para o patch e início do bordado
- Aula 8: Finalização do patch
- Aula 9: Apresentação dos materiais usados para o broche e bordado com pedraria
- Aula 10: Finalização do broche e composição das peças na roupa
- Aula 11: Atividades - Capítulo 2

Certificado n.º:

000306028

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificado>

Central de Atendimento: 11 4933-6693

Rua Olavo Leite, 140 - São Paulo - SP - CEP 05718-320

3ª ONDA ASSOCIADOS

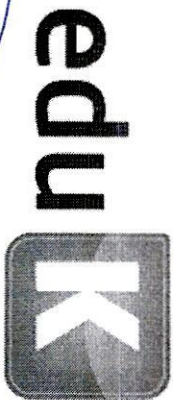


ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
EM EDUCAÇÃO & GESTÃO



sucesso é
aprender
sempre

000176



sucesso é
aprender
sempre

Certificado de conclusão de curso

Certificamos que
Rosângela Possani

Concluiu o curso online

Aprenda tudo sobre golas e cachecóis em tricô e crochê

Ministrado por
Marie Castro

Carga horária
6 horas

Período de realização
07/06/2016 A 30/03/2017

Coordenação pedagógica

Karine Presotti

Direção geral

Eduardo Lima

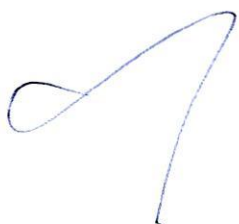
Conteúdo do curso

Capítulo 1: Modelagens retangulares e trabalho de cores

- Aula 1: Cachecol com bolso e pingentes em tricô
- Aula 2: Cachecol com capuz e cachecol infantil com touquinha de bichinho (crochê)
- Aula 3: Gola estilo xadrez tartan (tricô) e Cachecol ondas (crochê)
- Aula 4: Atividades - Capítulo 1

Capítulo 2: Golas com efeito circular, cachecol retangular com pontos diferenciados e formas no crochê

- Aula 5: Cachecol com ponto Loop (tricô) e cachecol de Squares (crochê)
- Aula 6: Gola com pompom nas extremidades (crochê) e gola ponto tricô volumoso
- Aula 7: Cachecol de panda infantil (crochê)
- Aula 8: Atividades - Capítulo 2



Certificado n.º:

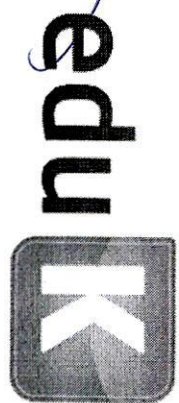
000306447

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificado>
Central de Atendimento: 11 4933-6693
Rua Olavo Leite, 140 - São Paulo - SP - CEP 05718-320



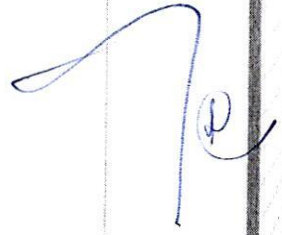
sucesso é
aprender
sempre

870000



sucesso é aprender sempre

Certificado
de conclusão de curso

Certificamos que 
Rosângela Possani


Concluiu o curso online
Fundamentos do Tricô - Especial Kit Inverno

Ministrado por **Cris Bertoluci**
Carga horária **6 horas**
Período de realização **03/12/2015 A 17/03/2017**

Coordenação pedagógica


Karine Presotti

Direção geral


Eduardo Lima

Conteúdo do curso

Capítulo 1: Cachecol, Luva sem Dedo e Gorro

- Aula 1: Cachecol (colocar pontos na agulha, ponto meia e arrematar)
- Aula 2: Luva sem dedo (Ponto tricô e costura invisível)
- Aula 3: Gorro (Ponto canelado, diminuições de pontos)
- Aula 4: Atividade referente ao capítulo 1

Capítulo 2: Gola e blusa em técnica "top down"

- Aula 5: Gola (uso de agulha circular)
- Aula 6: Blusa em técnica "top down" (aumentos, cava raglan - costura da cava)
- Aula 7: Blusa em técnica "top down" (aumentos, cava raglan - costura da cava)
- Aula 8: Atividade referente ao capítulo 2

Capítulo 3: Bate-papo com a autora

- Aula 9: Bate-papo com a autora - 21/03/2014



Certificado nº:

000302107

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificado>

Central de Atendimento: 11 4933-6693

Rua Olavo Leite, 140 - São Paulo - SP - CEP 05718-320

SCORE ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



sucesso é
aprender
sempre



08000000

Certificado

de conclusão de curso

Certificamos que

Rosângela Possani

Concluiu o curso on-line

Pinturas artísticas decorativas

Ministrado por

Helvio Mendonça

Carga horária

9 horas

CNPJ 10.247.557/0001-85

Período de realização

03/12/2015 a 02/03/2016

Eduardo Lima

Direção geral
Coordenação pedagógica

Conteúdo do curso

Capítulo 1: Pintura Realista

- Aula 1: Conceito, materiais e preparação das peças
- Aula 2: Pintura Realista: paisagem
- Aula 3: Pintura Realista: natureza morta

Capítulo 2: Pintura Bauernmalerei e Pintura Porcelanizada


- Aula 4: Pintura Bauernmalerei: teoria e técnica
- Aula 5: Pintura Bauernmalerei - parte II e Pintura Porcelanizada: teoria e técnica
- Aula 6: Pintura Porcelanizada – parte II

Capítulo 3: Pintura Alusiva

- Aula 7: Conceito, materiais, preparação das peças e técnica de desenho
- Aula 8: Pintura Alusiva sobre madeira
- Aula 9: Pintura Alusiva sobre tecidos
- Aula 10: Atividade

Capítulo 4: Aula bônus

- Aula 11: Pintura Line: teoria e técnica



Certificado nº:

000158633

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificados>

CNPJ 10.247.557/0001-85 – Central de Atendimento: 11 2394-8800

Rua Olavo Leite, 140 – Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP 05720-320

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

edu 



28800000

Certificado

de conclusão de curso

Certificamos que

Rosangela Possani

Concluiu o curso on-line

Fundamentos do desenho e técnicas do grafite

Ministrado por

Apolo Torres

Carga horária

9 horas

CNPJ 10.247.557/0001-85

Período de realização

03/12/2015 a 19/04/2017

Eduardo Lima

Direção geral

Coordenação pedagógica

Conteúdo do curso

Capítulo 1: Processo criativo, como desenvolver estilo próprio, fundamentos do desenho e técnicas do grafite

- Aula 1: Processo criativo, trajetória, evolução da identidade com pesquisa, sketch, telas e murais
- Aula 2: Formas e proporção, luz e sombra, recursos gráficos com utilização do lápis, caneta e nanquim
- Aula 3: Como utilizar esses conceitos na aplicação para o lambe-lambe, sticker e estêncil
- Aula 4: Atividade referente ao capítulo 1

Capítulo 2: Panorama histórico, conceitos do movimento do grafite, conceitos de organização de cores, como montar uma paleta de tintas e como usar técnicas de mão livre

- Aula 5: Princípios básicos, tags, pichação e grapiço
- Aula 6: Teoria de Munsell, matiz, valor e saturação
- Aula 7: Como usar as técnicas em "Free hand", spray e látex
- Aula 8: Atividade referente ao capítulo 2

Capítulo 3: Panorama da evolução da linguagem do grafite, pintura, relacionamento entre cores, foco e técnicas de grafite combinadas

- Aula 9: "Street art e brandalism" (O poder da marca)
- Aula 10: Contraste e saturação e definição dos limites (bordas)
- Aula 11: Combinação de técnicas, proporção, como trabalhar em grandes formatos e dicas de como adquirir um espaço público para grafitar
- Aula 12: Atividade referente ao capítulo 3



Certificado nº:

000311817

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificados>

CNPJ 10.247.557/0001-85 – Central de Atendimento: 11 2394-8800

Rua Cláudio Leite, 140 – Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP 05748-320

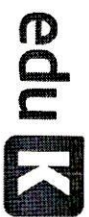
SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA





~~000084~~

Certificado

de conclusão de curso

Certificamos que

Rosangela Possani

Concluiu o curso on-line

Macramê estilizado: um nó, infinitas possibilidades

Eduardo Lima

Direção geral
Coordenação pedagógica

Ministrado por

Lauren Moraes

Carga horária

6 horas

CNPJ 10.247.557/0001-85

Período de realização

29/09/2015 a 19/04/2017

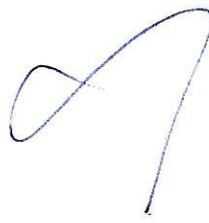
Conteúdo do curso

Capítulo 1: Aprendendo o ponto festonê

- Aula 1: Dando os primeiros nós do macramê: aprender o ponto festonê a partir da produção de cinto
- Aula 2: Losango de macramê e missangas: customização de uma sandália – parte I
- Aula 3: Losango de macramê e missangas: customização de uma sandália – parte II

Capítulo 2: Desenvolvendo o festonê

- Aula 4: Peças maciças de macramê com ziguezague: confecção de uma bolsa – parte I
- Aula 5: Peças maciças de macramê com ziguezague: confecção de uma bolsa – parte II
- Aula 6: Tecendo uma peça circular: Flor de macramê
- Aula 7: Atividade



Certificado n.º:

000311818

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificados>

CNPJ 10.247.557/0001-85 – Central de Atendimento: 11 2394-8800
Rua Cláudio Leite, 140 – Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP 05708-320

SOMOS ASSOCIADOS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

edu K



092086

Certificado

de conclusão de curso

Certificamos que

Rosangela Possani

Concluiu o curso on-line

Decore um quarto infantil junto com Millyta

Eduardo Lima

Direção geral
Coordenação pedagógica

Ministrado por

Millyta Vergara Chapa

Carga horária

12 horas

CNPJ 10.247.557/0001-85

Período de realização

10/08/2015 a 18/08/2015

Conteúdo do curso

Capítulo 1: Minha doce companheira de jogos Larissa

- Aula 1: A base da boneca, costura do corpo, recheio e montagem
- Aula 2: Sua linda roupa com detalhes femininos
- Aula 3: Montagem da boneca e a técnica de seu cabelo

Capítulo 2: Três maravilhosos quadros decorativos

- Aula 4: Preparação da madeira e pintura do quadro
- Aula 5: Aplicação de estêncil nos quadros e selagem da pintura
- Aula 6: Montagem da boneca para o quadro, prendedor de cortinas e cartaz de porta

Capítulo 3: Nosso lindo separador de livros

- Aula 7: Base da boneca que fica de pé e sua roupa
- Aula 8: Montagem da boneca e seu penteado
- Aula 9: Como aplicá-la em separador de livros, lâmpadas e como decoração em prateleiras

Capítulo 4: Um quadro maravilhoso, uma guirlanda e um lindo cabideiro

- Aula 10: Boneca em balanço para quadro
- Aula 11: Montagem do quadro
- Aula 12: Boneca para guirlanda e como aplicá-la em cabideiro, caixas e letras
- Aula 13: Atividade

Capítulo 5: Aula bônus

- Aula 14: O lindo Giuseppe e sua vestimenta

Certificado n.º:

000044342

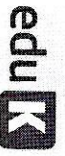
Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse: <http://www.eduk.com.br/certificados>

CNPJ 10.247.557/0001-85 – Central de Atendimento: 11 2394-8800
Rua Olavo Leite, 140 – Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP 05718-320

SCMOS ASSOCIADOS



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



000088

Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 36/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Indianópolis/PRA/C.

Comissão de Licitação.

Pregão Presencial Nº 36/2022

Prezados Senhores,

Rosangela Nicola Possani inscrito no CPF **02481609905**, portador do RG 6 689 235 1 abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **Rosangela Nicola Possani02481609905** inscrito no CNPJ **42465194/0001-40** DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Indianópolis, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



000089

Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

. ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente **Rosangela Nicola Possani02481609905**

Endereço **Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR Bairro Centro CEP: 87800000**

CNPJ nº **CNPJ 42465194/0001-40**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº **19011**

Nº do telefone **(44) 998589065**

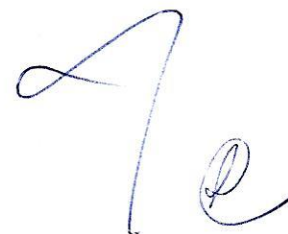
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato **Rosangela Nicola Possani**
Endereço do representante legal **Rua Pompilho Nicola 731**

RG nº **6 689 325 1** Órgão emissor **ISP -PR**

CPF **024 816 099 05**

Indianoplois, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



000090

Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

Edital de Pregão Presencial N° 36/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **Rosangela Nicola Possani02481609905, CNPJ 42465194/0001-40**, por intermédio de seu representante legal, Rosangela Nicola Possani, portador da Cédula de Identidade N° 6 689 325/1 e CPF N° 024 816 099 05, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial N° 36/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. OBS. a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente. b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço. OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

Indianópolis, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



Rosângela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2022 PROCESSO Nº 61/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Rosângela Nicola Possani02481609905 inscrito no CNPJ **42465194/0001-40** por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a) **Rosângela Nicola Possani**, portador(a) da Carteira de Identidade nº6 689 325 1 e do CPF nº 024 816 099 05, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Indianópolis, 16 de maio de 2022


Rosângela Nicola Possani02481609905



Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40

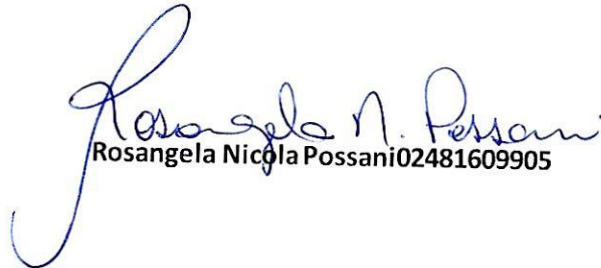
Rua Antonio Possani 985, Rondon-PR

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Rosangela Nicola Possani**, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei realizar os serviços somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antônia Aparecida de Abreu ou Antônio Carlos da Silva. Caso realize serviços com Empenho assinado por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Indianópolis, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



ANEXO X

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

02481609905

Pregão Presencial 36/2022

Rosângela Nicola Possani, como representante devidamente constituído de CNPJ – 42 465 194/0001-40 doravante denominado NOME FANTASIA), para fins do disposto no Edital do Pregão 36/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 36/2022 foi elaborada de maneira independente por Rosângela Nicola Possani e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 36/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

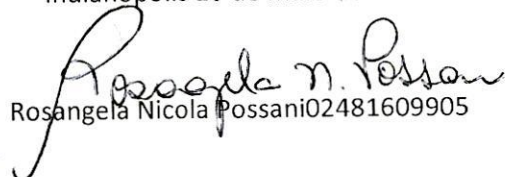
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 36/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 36/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 36/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANÓPOLIS antes da abertura oficial das propostas;

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Indianópolis 16 de maio de 2022


Rosângela Nicola Possani 02481609905



Rosangela Nicola Possani02481609905

CNPJ 42465194/0001-40


Rua Antônio Possani 985, Rondon-PR

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação número 36/2022, na modalidade de Pregão Presencial, "RENUNCIA", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Indianópolis, 16 de maio de 2022


Rosangela Nicola Possani02481609905



ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 36/2022

Aos dezesseis dias de maio de 2022, as 14:00, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, Nº 36/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR. Para início dos trabalhos foi credenciada a proponente

ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905

CNPJ 42.465.194/0001-40

RUA ANTONIO POSSANI, 985 CASA - CEP: 87800000 - BAIRRO: CONJ. SÃO JOAO CIDADE/UF: Rondon/PR

REPRESENTANTE: ROSANGELA NICOLA POSSANI

CPF: 024.816.099-05

Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida no Processo nº 61/2022, que após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação da proponente e a renúncia expressa da licitante participante do direito de recurso desta fase. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

Lote/Item I/1 - Instrução de aulas de artesanato				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905	73,00	42.465.194/0001-40	Sim
1	ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905	73,00	42.465.194/0001-40	Sim

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida de cada uma das empresas consideradas habilitadas neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se novamente a não inabilitação da licitante participante e a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação:

ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas. Carga horária semanal 08 horas, sendo 02 dias com 04 horas aulas no período matutino e 04 horas aulas no período vespertino. Todos os materiais necessários para a realização dos cursos serão fornecidos pela Contratante.	HR	480,00	73,00	35.040,00
TOTAL						35.040,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e pela representante da proponente.


Leonardo Beumer Cardoso
Pregoeiro

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 16/05/2022

ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000096

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



Pregão N° 36/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão N° 36/2022, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas. Carga horária semanal 08 horas, sendo 02 dias com 04 horas aulas no período matutino e 04 horas aulas no período vespertino. Todos os materiais necessários para a realização dos cursos serão fornecidos pela Contratante.	HR	480,00	73,00	35.040,00	
TOTAL						35.040,00	

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 16 de maio de 2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO Pregoeiro	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro
--	--

010097



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

MODALIDADE Pregão N.º 36/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 36/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas para o público atendido pela Secretaria de Assistência Social de Indianópolis/PR**, Em favor de:

ROSANGELA NICOLA POSSANI 02481609905							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Instrução de aulas de artesanato (técnicas manuais), pinturas em tecidos em geral, técnicas em tricô, crochê, patch applique e confecção de bonecas. Carga horária semanal 08 horas, sendo 02 dias com 04 horas aulas no período matutino e 04 horas aulas no período vespertino. Todos os materiais necessários para a realização dos cursos serão fornecidos pela Contratante.	HR	480,00	73,00	35.040,00	

no valor total de R\$ 35.040,00 (Trinta e Cinco Mil e Quarenta Reais).

Indianópolis, Paraná, em 16 de maio de 2022


Juliano Trevisan Cordeiro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS...

Table with 2 columns: ITEM, VALOR TOTAL. Includes item 1002 - Manutenção de obras de infraestrutura.

Que este termo de ampliação do município...

LEONARDO BELMIR CAMARGO, Prefeito

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS...

Table with 2 columns: ITEM, VALOR TOTAL. Includes item 1002 - Manutenção de obras de infraestrutura.

Que este termo de ampliação do município...

MARCOS CAMARGO BASSO, Prefeito

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS...

Table with 2 columns: ITEM, VALOR TOTAL. Includes item 1002 - Manutenção de obras de infraestrutura.

Que este termo de ampliação do município...

ANTONIA APARECIDA DE ALMEIDA, Prefeita

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ...

Table with 2 columns: ITEM, VALOR TOTAL. Includes item 1002 - Manutenção de obras de infraestrutura.

Que este termo de ampliação do município...

AGNALDO TREVESAN, Prefeito

Prefeitura Municipal de São Tomé



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ...

Art. 1º - Fica concluída a servidão pública...

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor...

CECELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito

Prefeitura Municipal de São Tomé



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ...

Art. 1º - Fica concluída a servidão pública...

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor...

CECELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito

Prefeitura Municipal de São Tomé



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ...

Art. 1º - Fica concluída a servidão pública...

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor...

CECELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ



TERMO DE AMPLIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ...

Art. 1º - Fica concluída a servidão pública...

Art. 2º - Este Termo entrará em vigor...

AGNALDO TREVESAN, Prefeito

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA...